



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

EDITAL

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que em 15 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 07/2013/G.A.P.

Delegação de Competências no Sr. Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;

Considerando que, por deliberação n.º 2013/0606/G.A.P., tomada pelo Executivo na reunião de 14 de outubro corrente, foi deliberado fixar em três o número de Vereadores a Tempo Inteiro;

Considerando ainda a delegação de poderes efectuada pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., tomada em reunião de 14 de outubro de 2013;

No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;

1) Atribuo:



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

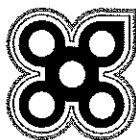
MUNICÍPIO DA BATALHA

ao Senhor Vereador CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Gestão Financeira e Administrativa;
- Recursos Humanos e Qualificação da Administração;
- Sector Empresarial Local;
- Candidaturas Fundos Estruturais;
- Modernização Administrativa;
- Património.

no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;
- Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei;
- Garantir a aplicação das normas de controlo interno e plano anual de auditorias no âmbito do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e de infrações conexas.

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para uso no âmbito das citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação n.º deliberação nº 2013/0605/G.A.P., tomada em reunião de 14 de outubro de 2013:

- Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.

Nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas.

2) Genericamente, caberá ainda ao Senhor Vereador, assegurar as seguintes FUNÇÕES:

- Gestão Financeira geral;
- Coordenação das candidaturas a Fundos Comunitários;
- Gestão do Património Geral Municipal;
- Gestão e dinamização dos serviços de informação e atendimento aos Municípios;
- Conceção e Gestão de ações de Modernização Administrativa;
- Gestão de Plataformas Eletrónicas e Gestão do Portal do Município;
- Processos de Certificação da Qualidade dos Serviços Municipais;
- Gestão dos Recursos Humanos;
- Otimizar a estrutura organizacional do Município;
- Coordenar o projeto de criação do Balcão Único de Atendimento;
- Promover ações que permitam aos cidadãos participar e acompanhar com maior proximidade as atividades dos órgãos autárquicos;



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

- Dinamizar a oferta de serviços públicos "on-line" através de Balcão de Atendimento Virtual.
- 3) O Senhor Vereador deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.
 - 4) O presente despacho produz efeitos imediatos.
 - 5) Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade."

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 15 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos